

Essa proposta tinha sido aceita pelos professores em assembleia, os professores da rede particular, em assembleia do Sinpro, aqui de São Paulo. Porém, os donos das escolas particulares, Professora Bebel, rejeitaram a proposta - que não era grande coisa também para os trabalhadores.

Mas, nem isso eles aceitaram. Um absurdo. Eles querem precarizar as contratações. Acho que querem implantar a reforma trabalhista na rede particular de ensino, explorando ainda mais os trabalhadores da Educação da rede particular.

Então, fica aqui a nossa indignação, o nosso protesto, e a nossa crítica, mais uma vez, aos donos das escolas particulares, que só pensam no lucro e nada mais. Não se preocupam com a qualidade de ensino.

Também, Sr. Presidente, gostaria aqui de fazer um registro ao que aconteceu na Prefeitura de São Paulo, na Secretaria da Educação. É um verdadeiro absurdo a troca de secretário. Vai ser a terceira troca de secretário da Prefeitura de São Paulo.

O Bruno Covas anunciou a saída do secretário João Cury. É a terceira vez que o prefeito troca de secretário. Isso é um retrocesso para a Educação municipal.

Então, quero fazer esse registro aqui, e lamentar a saída do secretário João Cury da Secretaria da Educação.

Repito: é a terceira vez, a mando, e isso é o mais grave, por orientação, por ordem, do João Dória. É o governador João Dória mandando na cidade de São Paulo, um absurdo total, Sr. Presidente. Uma ordem do governador acatada pelo Bruno Covas, pedindo a exoneração do secretário João Cury.

E aí eu entro, Sr. Presidente, no debate do PL 183. Como eu disse, faz parte do desmonte do estado de São Paulo. Estamos assistindo a mais uma destruição. O governo encaminhou vários projetos para a Assembleia Legislativa dilapidando o patrimônio público: o Ginásio do Ibirapuera, as empresas estatais, como a Emplasa e a Prodesp, e tem os presídios, que estão na fila também. A Dersa tem um projeto de lei já tramitando e tem agora o 183, que é um verdadeiro ataque a um patrimônio público, um patrimônio de pesquisa.

Nós todos conhecemos agora o trabalho do Instituto Botânico, que faz trabalhos de pesquisa de ponta, que tem reconhecimento internacional. É um absurdo o que o governo está fazendo. O deputado Campos Machado colocou muito bem: fico pensando o que vai acontecer com a pesquisa do Jardim Botânico e também do Jardim Zoológico. Que interesse tem uma empresa privada em financiar, em promover, em estimular a pesquisa na área botânica, com orquídeas, com samambaias, com biodiversidade? E essa pesquisa é feita, repito, com reconhecimento internacional.

Fico pensando: uma empresa privada que visa lucro, o que ela vai ganhar em troca financiando esse tipo de pesquisa de ponta? Nenhum lucro, porque a pesquisa é obrigação do estado. Está na Constituição Federal, na Constituição Estadual. O estado é obrigado a investir em pesquisa, em ciência. Está na lei. É um absurdo, é a destruição de um grande patrimônio. Não podemos aceitar que isso aconteça, nem em relação ao Zoológico, nem em relação ao Instituto de Botânica. Por isso, a nossa posição é totalmente contrária.

E eu discordo também de que esses espaços, esses equipamentos públicos, estejam onerando o estado. Primeiro, o Zoológico é autossustentável, como já mostramos nas audiências públicas e em outras intervenções aqui no plenário. Ele é autossustentável. Se é autossustentável, por que o governo tenta se livrar dele, ao invés de, na verdade, aperfeiçoá-lo, talvez no sentido de entrar em um grande debate que estamos fazendo, transformando, talvez, o Zoológico em um santuário? A pauta é outra. A pauta é outra e o governo vai na contramão da pauta mundial.

Então, fica aqui registrado o nosso voto contrário e faço um apelo ainda nesse último instante, nesse derradeiro momento de votação, para que os deputados possam fazer uma reflexão e votar contra, ou não dar número para que o projeto seja votado hoje, para que a gente possa refletir melhor.

A posição do PSOL é contra o Projeto nº 183, que vai dilapidar três equipamentos importantes do governo estadual que têm a ver com a defesa da biodiversidade, com a pesquisa científica, com a ciência e com o acesso também de milhares, talvez de milhões de pessoas a esses espaços, tanto ao Jardim Zoológico quanto ao Jardim Botânico.

Por tudo isso, nós, do PSOL, vamos votar contrariamente ao Projeto nº 183. Se ele for aprovado, vamos continuar a luta pela revogação da lei, acionando a Justiça.

Muito obrigado. (Manifestação nas galerias.)

O SR. PRESIDENTE - CAUÊ MACRIS - PSDB - Em votação a emenda aglutinativa substitutiva. Os Srs. Deputados e as Sras. Deputadas que estiverem de acordo permaneçam como se encontram. (Pausa.) Aprovada a emenda aglutinativa.

Ficam prejudicados os itens 2 e 3 do método de votação. O SR. TEONILIO BARBA LULA - PT - Sr. Presidente, para declarar voto contrário à emenda aglutinativa.

- É inserido texto não lido em plenário.

DECLARAÇÃO DE VOTO CONTRÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 183, DE 2019

O projeto de Lei n.º 183 de 2019, enviado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, autoriza a concessão de uso de parte do Parque Estadual Fontes do Ipiranga, para a exploração do Zoológico de São Paulo, do Zoo Safári, do Jardim Botânico e de atividades de educação ambiental, de recreação, de lazer, de cultura e de ecoturismo, com os serviços associados, e dá providências correlatas.

O projeto enfrentou resistência desta bancada, bem como das bancadas de oposição e dos funcionários do Instituto de Botânica e da Associação dos Pesquisadores Científicos do Estado de SP – ApqC.

Com tramitação célere em razão da urgência constitucional, nos termos do artigo 26 da Constituição do Estado de São Paulo, o projeto não foi objeto de debate nas comissões nas quais deveria passar, Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento.

Em audiência pública, diversas entidades da sociedade civil e de pesquisadores se manifestaram pelos efeitos nefastos que o projeto representa no tocante à produção de pesquisa e do caráter público dos equipamentos que serão concessionados.

A proposta governamental deixa uma série de dúvidas quanto à conveniência e o benefício ao interesse público.

Foi apresentada emenda aglutinativa que não apresentou soluções aos problemas existentes no projeto. Apontamos nesta declaração questões que não foram solucionadas, quais sejam:

1. De acordo com o artigo 1º, permanece em aberto a possibilidade de incluir nas atividades tanto dos Zoolos como do Instituto de Botânica, “atividades culturais” que pode significar desde casamentos de luxo, até shows de sertanejo universitário;

2. Onde está o Plano de Manejo? Existe? Como é produzido esse Plano de Manejo? Quem participa dessa elaboração? São perguntas que não foram respondidas, portanto, impossível saber o que ele define como objetivos e atividades compatíveis;

3. Surpreendentemente foi incluída área de 574 hectares em uma primeira proposta de emenda aglutinativa que não constava do texto original. Na segunda proposta de emenda, que se consolidou e foi efetivamente publicada, surge a justificativa de que a área serve de apoio em diversas atividades do Zoo. No entanto, para essa área que não conhecemos sua configuração, se é preservada, se existem edificações, se existem servidores lá lotados, é oferecida as mesmas “facilidades” dadas às áreas originais. Ou seja, pode ser utilizada inclusive para “atividades culturais”. A pergunta que fica é se com essa abertura de atividades na concessão, não poderia surgir lá um Jurassic Parque “ecológico”, uma Disney “ecológica”, um Play Center “ecológico”;

O artigo 3º deixa muito claro e preocupante essa situação, já que permite, em qualquer das áreas, a construção de novos atrativos e “...a exploração das atividades e dos serviços associados... relacionados no “caput” do artigo 1º desta lei. Ora, o artigo primeiro é justamente aquele que pode tudo, inclusive “atividades culturais”.

4. 35 anos com possibilidade de prorrogação por igual período alegando reequilíbrio econômico-financeiro. Isso é PRIVATIZAÇÃO!

5. O parágrafo 1º do artigo 2º fala de percentual sobre faturamento para suporte de atividades de pesquisa científica e de inovação tecnológica e de manejo da flora e da fauna, mas não define esse percentual, deixando em aberto para o Edital, para facilitar a negociação com o mercado;

6. O § 1º do artigo 3º, para tentar dar ares de participação social, define que “A concessão de uso será precedida da oitiva do Conselho de Defesa do Parque Estadual Fontes do Ipiranga – CONDEPEFI e, posteriormente, de manifestação do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA”. Ora, o governo Dória, a exemplo de todos os governos tucanos, nunca deu o necessário equilíbrio aos Conselhos, tendo SEMPRE maioria de representantes do próprio governo, que em raras exceções se posicionou contrário à DETERMINAÇÕES do governo. Sendo assim, consideramos falso querer dar a esse parágrafo qualquer caráter participativo;

7. Embora a cláusula IV do artigo 4º aponte que o Edital de Licitação e o contrato devam ter cláusulas condicionantes para a participação das Fundações Parque Zoológico e de Botânica, que deverá se reunir periodicamente para acompanhar a execução contratual e sugerir ao Poder Concedente medidas para atingimento dos objetivos estabelecidos nesta lei inclusive na hipóteses de extinção da concessão, nossas emendas apontavam no sentido de participação na modelação da Concessão, que deixou várias brechas que podem servir para favorecer interesses privados, em detrimento dos interesses públicos;

8. O percentual para outorga a que se refere o inciso III do artigo 4º, ao contrário do que foi apresentado, inclusive para segurança jurídica, deveria ser definido, ou ao menos deveria ser estabelecido máximo e mínimo.

9. Ainda sobre o artigo 4º, foram apresentadas condicionantes para o edital e contratação, preservando a autonomia técnico-científica, respeitando diretrizes para a gestão das coleções científicas condições de acesso dos pesquisadores às coleções científicas e plantel e a garantia do direito do Estado à propriedade intelectual das pesquisas desenvolvidas, ficam prejudicados pela abrangência das áreas com este fim na concessão.

É falso afirmar que a permanência das áreas é que é garantidora dos supostos benefícios aos equipamentos que abrangem essas atividades. Bastaria, mesmo estando apartadas e sendo mantidas no domínio do Estado, que os benefícios do contrato fossem estendidos a esses equipamentos. Não precisaria entregar as áreas. Essa insistência não gera um sentimento de total confiança nos argumentos.

Não obstante, seria necessário minimamente garantir a permanência do Instituto de Botânica e de seus núcleos de pesquisa com a necessária autonomia administrativa e técnico-científica, garantia para o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa científica, tecnológica e de inovação em botânica e meio ambiente, vocação não da iniciativa privada, mas da administração pública.

O Partido dos Trabalhadores se coloca contra qualquer proposta que se insira no projeto de Dória de entreguismo dos espaços que deveriam ser protegidos para garantir a qualidade de vida da população e proteção do meio ambiente, direito da atual e das futuras gerações, e pela necessidade de manter o caráter público desses espaços e serviços, em especial os de pesquisa, e que jamais poderiam ser objeto de balcão de negócios de interesses privados.

Diante do exposto, pela defesa do Parque Fontes do Ipiranga, do Parque Zoológico, do Instituto de Botânica e Zoo Safári, a bancada do Partido dos Trabalhadores declara seu voto contrário ao Projeto de lei n.º 183 de 2019.

Deputado Teonílio Barba
Líder da Bancada do PT

O SR. PRESIDENTE - CAUÊ MACRIS - PSDB - Está registrado o voto contrário do PT à emenda aglutinativa.

O SR. TEONILIO BARBA LULA - PT - Sr. Presidente, para declarar voto a favor das emendas do Partido dos Trabalhadores.

O SR. PRESIDENTE - CAUÊ MACRIS - PSDB - Está registrado o voto favorável às emendas do PT.

O SR. CARLOS GIANNAZI - PSOL - Sr. Presidente, quero registrar o voto contrário, meu e de toda a bancada do PSOL.

O SR. PRESIDENTE - CAUÊ MACRIS - PSDB - Está registrado o voto contrário da bancada do PSOL.

O SR. CAMPOS MACHADO - PTB - Sr. Presidente, para declarar o meu voto contrário a essa emenda aglutinativa.

O SR. PRESIDENTE - CAUÊ MACRIS - PSDB - Está registrado o voto contrário do deputado Campos Machado.

O SR. BRUNO GANEM - PODE - Para registrar meu voto contrário.

O SR. PRESIDENTE - CAUÊ MACRIS - PSDB - Convocação. Sras. Deputadas, Srs. Deputados, nos termos do Art. 18, inciso III, alínea “d”, combinado com o Art. 45, parágrafo 5º, ambos do Regimento Interno, convoco reunião extraordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a realizar-se hoje, cinco minutos após o encerramento da presente sessão, no salão nobre da Presidência, com a finalidade de oferecer a redação final ao Projeto de lei nº 183, de 2019.

A SRA. LECI BRANDÃO - PCdoB - Para declarar o voto contrário.

O SR. PRESIDENTE - CAUÊ MACRIS - PSDB - Está registrado. Item 2 - Discussão e votação do Projeto de lei nº 494, de 2019. Com a palavra o deputado Carlão Pignatari, líder do Governo.

O SR. CARLÃO PIGNATARI - PSDB - Havendo acordo de lideranças, eu quero pedir o levantamento da sessão, mas antes, por um acordo de todos os líderes do plenário, para dar uma hora por discutido o PL 494/2019.

O SR. PRESIDENTE - CAUÊ MACRIS - PSDB - Questiono os líderes se existe acordo para considerar uma hora por discutido o Projeto nº 494/2019.

Havendo acordo, questiono os líderes se concordam com o levantamento da presente sessão. Havendo acordo, está levantada a sessão.

Lembrando que temos agora reunião extraordinária da CCJ para redação final no salão nobre da Presidência; os membros da CCJ estão convocados.

- Levanta-se a sessão às 20 horas e 16 minutos.

Atos Administrativos

ATO DA MESA Nº 15/2019, DE 18/06/2019

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 14, II, “a” e “f”, da XIV Consolidação do Regimento Interno, DECIDE:

Artigo 1º - O artigo 61, do Ato nº 30, de 2010, alterado pelo Ato nº 14, de 2019, ambos da Mesa, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 61 - As férias deverão ser gozadas, preferencialmente, no período de recesso parlamentar”.

§14 – Os servidores exclusivamente titulares de cargos de provimento em comissão deverão fruir férias até trinta dias antes da aquisição de novo período, cabendo ao Departamento de Recursos Humanos zelar pelo seu cumprimento, determinando a sua fruição obrigatória”.

Artigo 2º - O Ato 30, de 2010, (Regulamento de Serviços Administrativos), passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

“Artigo 64-A - Formulado o pedido de aposentadoria, deverá o Departamento de Recursos Humanos verificar a regularidade do período de férias, determinando a sua fruição obrigatória em conformidade com este Ato”.

Artigo 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ATO DA MESA Nº 16/2019, DE 18/06/2019

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção

DECISÕES DA MESA

DE 30/05/2019

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Balancete da Execução Orçamentária do 2º Bimestre de 2019 elaborado em cumprimento ao parágrafo 2º, do artigo 170 da Constituição Estadual.		
Código	Descrição	Valor R\$
4.0.00.00	Despesas Correntes	348.895.792,42
4.1.0.0.00	Pessoal e Encargos Sociais	300.564.729,21
4.1.0.01.01	Contribuição à Entidade Fechada de Previdência - Contribuição Patronal	687.725,15
4.1.0.01.11	Vincimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Pago pelo DOPE	166.282.881,81
4.1.0.01.12	Pessoal Civil - Pago pelo DOPE - 13º salário	5.519.022,53
4.1.0.01.130	Pessoal Civil - Pago pelo DOPE - 13º Férias	1.719.820,89
4.1.0.01.136	Pessoal Civil - Pago pelo DOPE - Abono de Permanência	1.489.302,22
4.1.0.01.1322	Obrigações Patronais - Parcelamento de débitos junto à Prev. Social	9.629.020,01
4.1.0.01.1323	Obrigações Patronais - Previdência Social/Pessoal CLT	23.664.790,91
4.1.0.01.1324	Obrigações Patronais - Previdência Social/Pessoal Contribuinte	115.887,20
4.1.0.01.92	Despesas de Exercícios Anteriores - Pessoal Requisitado	144.972,44
4.1.0.01.9226	Despesas de Exercícios Anteriores - Venc. e Vantagens Fixas de Exerc. Anteriores	4.620.987,12
4.1.0.01.96	Reserv. Depo. Pass. Requisitado - Reserv. Depo. Pass. Requisitado - Emp. Não Depo	230.960,74
4.1.0.11.01	Obrigações Patronais - Contribuição Patronal à SPPREV	8.415.729,08
4.1.0.11.13	Obrigações Patronais - Cobertura de Insufrências Financeiras da SPPREV	76.940.088,03
4.3.0.0.00	Outras Despesas Correntes	48.331.063,21
4.3.0.0.01	Outros Benefícios Assistenciais - Auxílio Funeral - Outros Poderes	26.966,79
4.3.0.0.04	Outros Benefícios Assistenciais - Auxílio Funeral - Outros Poderes - Inativos	1.820.555,73
4.3.0.0.10	Material de Consumo - Gêneros Alimentícios	33.657,50
4.3.0.0.13	Material de Consumo - Material e Utensílios para Refeição, Copa e Cozinha	10.956,00
4.3.0.0.14	Material de Consumo - Material de Limpeza	4.241,81
4.3.0.0.15	Material de Consumo - Artigos de Higiene Pessoal	64.817,00
4.3.0.0.30	Material de Consumo - Medicamentos e Insumos Farmacêuticos	1.284,60
4.3.0.0.31	Material de Consumo - Material Médico, Hospitalar e Odontológico	4.547,00
4.3.0.0.32	Material de Consumo - Material de uso laboratorial	460,00
4.3.0.0.41	Material de Consumo - Material de Escritório, Papelaria e Impressos	34.931,10
4.3.0.0.42	Material de Consumo - Material para Fotografia e Filmagem	1.080,00
4.3.0.0.50	Material de Consumo - Peças de Reposição e Acessórios	200.160,00
4.3.0.0.52	Material de Consumo - Material para Conservação e Manutenção de Imóveis	11.849,85
4.3.0.0.54	Material de Consumo - Material de Instalação Elétrica e Eletrônica	8.066,90
4.3.0.0.55	Material de Consumo - Material para Telecomunicações	15.926,00
4.3.0.0.56	Material de Consumo - Fertilizantes, Veneno, Tóxico, Aviação	4.215,61
4.3.0.0.66	Material de Consumo - Material Pedag. Socorro e Sobrevivência	10.439,14
4.3.0.0.90	Material de Consumo - Outros Materiais de Consumo	22.282,00
4.3.0.0.96	Outros Serviços de Terceiros - PJ - Serviços de Limpeza	1.840,00
4.3.0.0.97	Outros Serviços de Terceiros - PJ - Vale Refeição/Alimentação a Servidores e Empregados	13.156.078,02
4.3.0.0.98	Outros Serv. de Terceiros - PJ - Exames Laboratoriais	1.150,00
4.3.0.0.99	Outros Serv. de Terceiros - PJ - Locação de Máquinas Rep. e Mão-de-obra	103.499,12
4.3.0.0.99	Outros Serv. de Terceiros - PJ - Gás Medicinal (Serv. De Torneamento e Injeção)	4.241,81
4.3.0.0.99	Outros Serv. de Terceiros - PJ - Propaganda e Publicidade	3.151.335,67
4.3.0.0.99	Outros Serv. de Terceiros - PJ - Locação de Máquinas e Equipamentos Diversos	804.359,77
4.3.0.0.99	Outros Serv. de Terceiros - PJ - Serviços de Correios	200.160,00
4.3.0.0.99	Outros Serv. de Terceiros - PJ - Publicidade Legal	612,50
4.3.0.0.99	Outros Serv. de Terceiros - PJ - Gerenciamento de Abastecimento de Combustíveis	790.580,62
4.3.0.0.99	Outros Serv. de Terceiros - PJ - Serviço de Lavanderia	2.654,00
4.3.0.0.99	Outros Serv. de Terceiros - PJ - Seguro de Vida	1.840,00
4.3.0.0.99	Outros Serv. de Terceiros - PJ - Seguro de Veículo	2.600,71
4.3.0.0.99	Outros Serv. de Terceiros - PJ - Estagiários contratados por instituições	968.576,07
4.3.0.0.99	Outros Serv. de Terceiros - PJ - Serviços/Representações Artísticas e Culturais	7.500,00
4.3.0.0.99	Outros Serv. de Terceiros - PJ - Audio, Vídeo, Foto e Projeto	271.416,69
4.3.0.0.99	Outros Serv. de Terceiros - PJ - Cursos para Servidor/Funcionário	8.000,00
4.3.0.0.99	Outros Serv. de Terceiros - PJ - Instal. Repar. Manutenção de Divisórias/Portas	4.122,00
4.3.0.0.99	Outros Serv. de Terceiros - PJ - Serviços de Cópia, Copiagem	197.749,13
4.3.0.0.99	Outros Serv. de Terceiros - PJ - Fomento de Alimentação Preparada - Outros	165.448,52
4.3.0.0.99	Outros Serv. de Terceiros - PJ - Conservação e Manutenção de Imóveis	834.599,70
4.3.0.0.99	Outros Serv. de Terceiros - PJ - Conservação e Manutenção de Bens Móveis e Equipamentos	710.175,17
4.3.0.0.99	Outros Serv. de Terceiros - PJ - Serviços Gráficos	4.436,00
4.3.0.0.99	Outros Serv. de Terceiros - PJ - Verba de Representação	40.856,96
4.3.0.0.99	Outros Serv. de Terceiros - PJ - Outros Serviços de Terceiros	953.344,45
4.3.0.0.99	Auxílio Alimentação	1.877.965,56
4.3.0.0.99	Obrigações Tributárias e Contributivas - Contrib. Formação PASEP/PS	3.650.284,00
4.3.0.0.99	Serviços de Utilidade Pública - Energia Elétrica	653.502,44
4.3.0.0.99	Serviços de Utilidade Pública - Telefonia Fixa	13.276,26
4.3.0.0.99	Serviços de Utilidade Pública - Água e Esgotos	497.800,05
4.3.0.0.99	Serviços de Utilidade Pública - Gás Encanado	2.165,75
4.3.0.0.99	Serviços de Utilidade Pública - Telefonia Móvel Celular	1.868,50
4.3.0.0.99	Serviços de TI e Comunicação - PJ - Manutenção de Software	52.320,00
4.3.0.0.99	Serviços de TI e Comunicação - PJ - Desenvolvimento de Software	98.553,20
4.3.0.0.99	Serviços de TI e Comunicação - PJ - Abatido, ou Aquil. Licença e Cessão de Software	12.258,00
4.3.0.0.99	Serviços de TI e Comunicação - PJ - Manutenção de Equipamentos de TI	2.546,24
4.3.0.0.99	Serviços de TI e Comunicação - PJ - Comunicação de Dados	15.817,30
4.3.0.0.99	Serviços de TI e Comunicação - PJ - Sala Cofre	106.791,44
4.3.0.0.99	Serviços de TI e Comunicação - PJ - Serviços de Tecnologia da Informação	3.027.696,22
4.3.0.0.99	Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas de Exercícios Anteriores	650.270,87
4.3.0.0.99	Indenizações e Restituições - Indenizações e Restituições Diversas	14.573,85
4.3.0.0.99	Indenizações e Restituições - Ressarcimento Assistência Médica/Odontológica	2.530.675,01
4.3.0.0.99	Indenizações e Restituições - Ressarcimento de Auxílio Pré-Escolar	172.249,52
4.3.0.0.99	Indenizações e Restituições - Auxílio-Encargos Gerais de Gabinete de Deputado e Auxílio-Hospedagem	4.219.452,72
4.3.0.1.39.96	Taxa de Administração à SPPREV	230.170,96
4.6.0.0.00	Despesas de Capital	47.310,00
4.6.0.0.00	Investimentos	47.310,00
4.6.0.0.01	Equipamentos e Material Permanente - Outros Equip. e Material Permanente	40.910,00
4.6.0.0.02	Equipamentos e Material Permanente - Equip. Médico Hospitalar, Odontológico	1.400,00
Total da Despesa		348.943.102,42
Total do Orçamento		1.318.339.595,00

NÃO FORAM LIQUIDADAS DESPESAS NO FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS

(Decisão nº 5457/2019);

DE 18/06/2019

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 14, II, alínea “a” da XIV Consolidação do seu Regimento Interno, DECIDE SUSPENDER O EXPEDIENTE nesta Assembleia Legislativa no dia 21 de junho do corrente ano, à exceção dos serviços considerados essenciais pelas Secretarias Gerais de Administração e Parlamentar.

(Decisão nº 5938/2019);

EXONERANDO, nos termos da 1ª parte do item 2 do parágrafo 1º do artigo 58 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978: ELIANA YUKIE BANDO, RG nº 372052277, matrícula nº 28084, do cargo que vem exercendo, em comissão, de ASSISTENTE PARLAMENTAR I, do SQ-C1 do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 1136/2011.

(Decisão nº5939/2019);

NOEMEANO, nos termos do inciso I do artigo 20 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978: ALINE SANTOS DE MORAES, RG nº 352835412, para exercer, em comissão, o cargo de ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR, do SQ-C1 do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução nº 77